

**DECRETO Nº 1.989, DE 12 DE MAIO DE 2019.**

**“FIXA VALORES DE SERVIÇOS DISPONIBILIZADOS  
PELO TERMINAL RODOVIÁRIO DE GUARANÉSIA”**

O Prefeito Municipal de Guaraniésia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.610, de 21 de dezembro de 2005.

*Considerando* que o Município possui um terminal rodoviário de passageiros, cujos serviços são prestados por meio de empresa concessionária devidamente contratada;

*Considerando* a necessidade de melhorias dos serviços prestados;

*Considerando* o que dispõe o art. 4º, da Lei Municipal nº 1.610/2005;

**DECRETA:**


Art. 1º. Ficam fixados os valores dos serviços disponibilizados pelo Terminal Rodoviário de Guaraniésia, que serão cobrados dos usuários.

I – Uso de sanitários: R\$0,50 (cinquenta centavos).

II – Guarda-volumes: R\$2,00 (dois reais) por cada volume ou pacote, por cada período de 24 (vinte e quatro horas).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor imediatamente a sua publicação no local de costume, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Guaraniésia, 12 de maio de 2019.



**Laércio Cintra Nogueira**  
**Prefeito do Município**  
**ADM 2017/2020**